



Secretaria de  
Auditoria

# Relatório Final de Revisão de Contas

Auditoria nas Contas Anuais do Exercício de 2024

Auditoria n. 2024/004

Processo SEI n. 12429/2024

2025

**Processo SEI n. 12429/2024**

**Auditoria n. 2024/004**

**Unidade Responsável:** Coordenadoria de Auditoria Interna –  
COAD/SAU.

## **RELATÓRIO FINAL DE REVISÃO NAS CONTAS ANUAIS DE 2024**

**Modalidade:** Auditoria Financeira Integrada com Conformidade.

**Ato originário:** Despacho Presidência n. 1725395, que aprovou a inclusão da Auditoria de Contas do exercício de 2024 no Plano Anual de Auditoria 2024.

**Objeto da auditoria:** Avaliar a situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade refletidas nas demonstrações contábeis de 31.12.2024 e transações subjacentes, no que se refere aos ciclos contábeis de pagamento de pessoal, de bens e de diárias e passagens.

**Período de realização da auditoria:** 9.9.2024 a 31.3.2025.

### **Secretaria de Auditoria:**

Dr. Paulo Cesar Villela Souto Lopes Rodrigues – Secretário de Auditoria

Lino Comelli Júnior – Matr.: 2183 – Assessor-Chefe da Secretaria de Auditoria

Priscila Schubert da Cunha Canto – Matr.: 1518 – Assessora-Técnica da Secretaria de Auditoria

### **Composição da equipe de auditoria:**

Edison Livio Bruno de Araújo Lopes – Matr.: 2369 – Coordenador de Auditoria Interna

Marcela Veríssimo Teixeira Nery – Matr.: 2475 – Chefe da Seção de Auditoria da Gestão e da Governança

Alexandre Pinto Vieira de Paula – Matr.: 2060

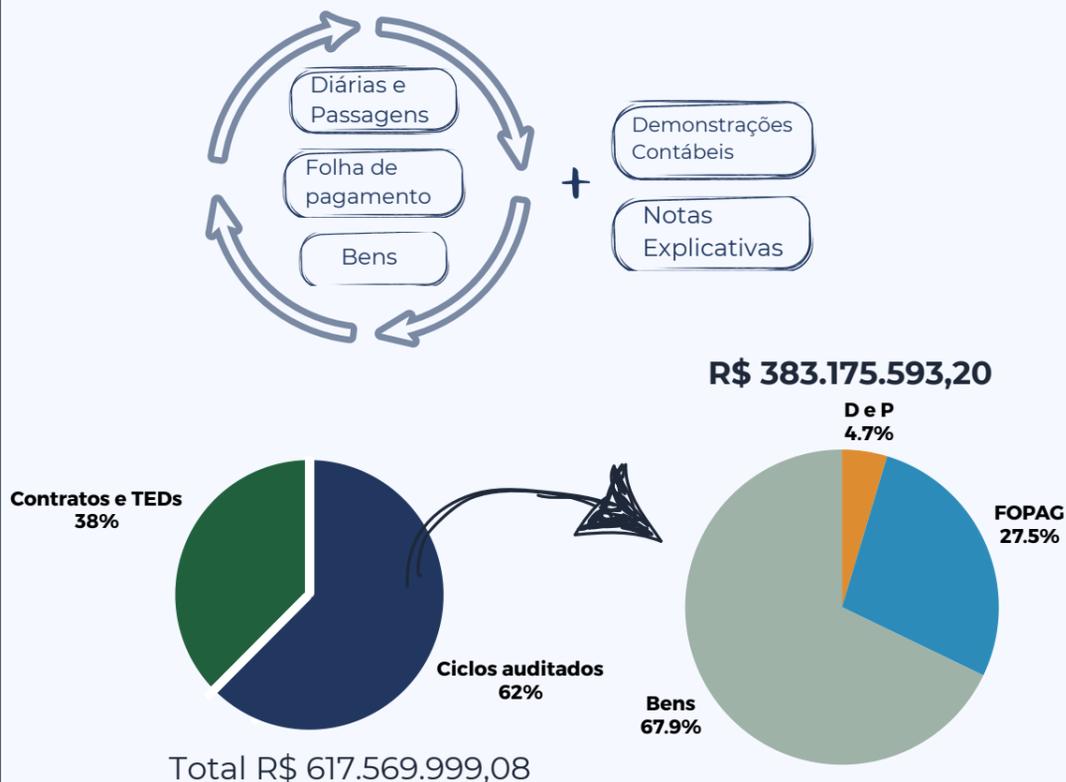
Nathália Freitas Loureiro – Matr.: 1677

Thiago Eustáquio da Costa Gonçalves – Matr.: 1862



## O que foi auditado?

Revisão das Contas Anuais de 2024 do CNJ



## Propósito

Obter **segurança limitada** sobre as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do CNJ, com o propósito de evidenciar que não ocorreram modificações relevantes dignas de notificação nos ciclos auditados;

**Melhorar** os processos de **governança** e **prestação de contas** públicas, ao contribuir para o direcionamento, a boa utilização e o controle da aplicação dos recursos públicos



## O que a SAU encontrou?

As evidências obtidas no presente trabalho de avaliação **não resultaram em achados.**



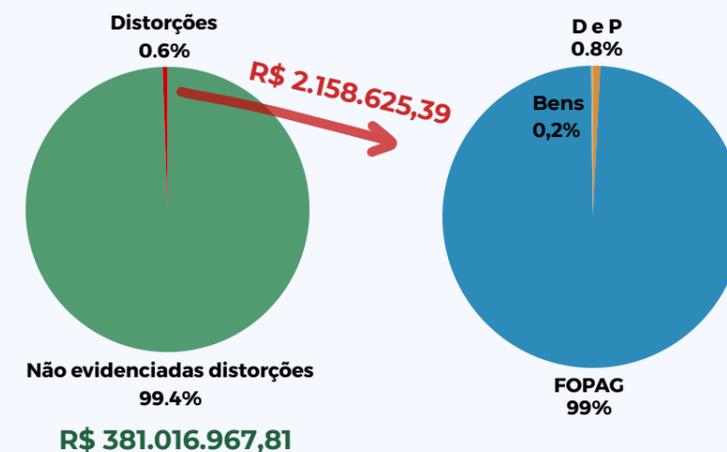
### DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO NO CICLO DE PASSAGENS E DIÁRIAS:

- Solicitação de passagens sem observância do prazo mínimo de 10 dias úteis;
- Pagamento de diárias a juízes(as) auxiliares desacompanhadas de elementos probatórios que justifiquem a concessão;
- Pagamento de diárias em feriados e finais de semana, desacompanhado de justificativa;
- Percepção simultânea de diárias, para mesmo período e finalidade.



## Distorções

Distorções identificadas no exercício financeiro de 2024



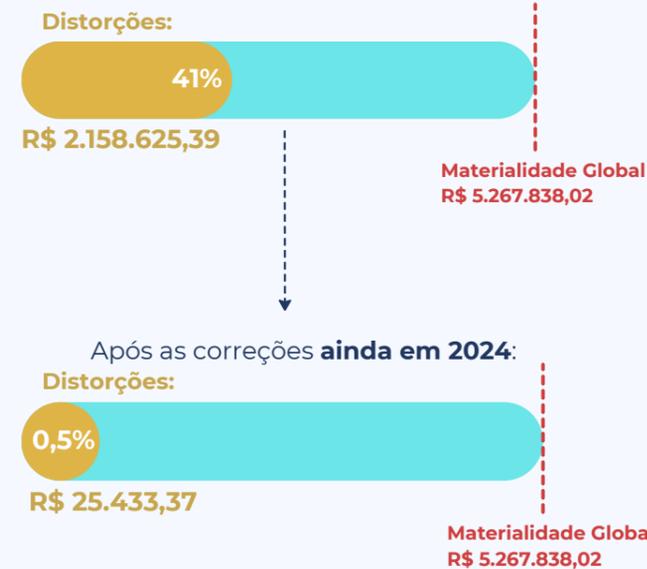
Por se tratar de trabalho de **asseguração limitada**, não chegou ao conhecimento da equipe de auditoria, com base nos procedimentos aplicados, qualquer fato que indique distorções relevantes nas contas do CNJ ou que comprometam o entendimento das informações pelos usuários.



## Impacto e benefícios da auditoria no CNJ

### DIÁRIAS E PASSAGENS

Melhoria nos controles concessórios e de ressarcimento.



## Quais os próximos passos?

- Acompanhamento das **solicitações** e **notas de auditoria** pendentes;
- Emissão do **Certificado de Auditoria** pela **regularidade** das contas, **sem ressalvas**, com base no presente relatório, para composição do processo de prestação de contas anual do CNJ relativo ao exercício de 2024.

## 4.1 Deficiências nos controles internos do ciclo de diárias de passagens

Critério	Situação encontrada	Evidência
<ul style="list-style-type: none"> <li>Res. CNJ n. 73/2009;</li> <li>IN DG/CNJ n. 10/2012;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Inobservância do prazo de antecedência do art. 25 da IN DG/CNJ n. 10/2012;</li> <li>Pagamento de diárias relacionadas a juízes auxiliares desacompanhados de elementos probatórios que justifiquem a concessão;</li> <li>Pagamento de diárias em feriados e finais de semana, desacompanhado de justificativa;</li> <li>Percepção simultânea de diárias, para mesmo período e finalidade, pagos pelo CNJ e pelo tribunal de origem de magistrado(a).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Docs. SEI n. 1747125, 1896171, 1921758, 1896164, 1921778, 2057258, 2076643 e 2097458</li> <li>Processos SEI n. 00004/2024 e 09806/2024;</li> </ul>
Causa	Encaminhamento	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Controles insuficientes por falta de revisão, supervisão, fluxogramas, entre outros motivos.</li> </ul>	<p>Ante o exposto, submete-se o presente relatório para a ciência da <b>Diretoria-Geral</b> e da <b>Secretaria-Geral</b>, especialmente quanto aos itens <b>4.4</b> e <b>5</b>, bem como para a ciência de todas as demais unidades do CNJ.</p> <p>(...)</p> <p>78. alguns pontos ainda serão acompanhados pela equipe de auditoria nos respectivos processos de SA e NA, com destaque para os aspectos tratados nos parágrafos <b>72</b>, <b>73</b> e <b>75</b>, bem como no <b>APÊNDICE D</b> do presente relatório. Ressalta-se que as deficiências identificadas permanecerão no escopo da auditoria das contas anuais do exercício de 2025 e, caso persistam, poderão ensejar a formalização de achado de auditoria.</p> <p>(...)</p> <p>81. Por se tratar de inconformidades já identificadas e monitoradas neste relatório, as aludidas questões não foram classificadas como achados de auditoria. No entanto, dada a sua relevância, continuam sendo objeto de destaque e necessitam de atenção adequada para a sua resolução. Detalhamentos adicionais sobre esses pontos estão apresentados no <b>item 8.1</b> deste relatório, que trata do <b>monitoramento das recomendações do relatório de contas do exercício de 2023</b>.</p>	
Efeito		
<ul style="list-style-type: none"> <li>Inconformidades na concessão de diárias e passagens, ocasionando pagamentos indevidos.</li> </ul>		



## 4.1 Deficiências nos controles internos do ciclo de diárias de passagens.

Unidade	Encaminhamento (Relatório Preliminar)
<p>Diretoria-Geral (DG)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Seção de Passagens e Diárias (SEPAD)</li> </ul>	<p>Manifestação da Diretoria-Geral (DG), com vista à Seção de Passagens e Diárias (SEPAD), acerca dos seguintes pontos:</p> <p><b>a)</b> os controles existentes para o cumprimento do prazo de antecedência mínimo previsto no art. 25 da IN DG/CNJ n. 10/2012 quando da solicitação de passagens, bem como sobre os procedimentos realizados para a concessão de eventuais exceções ao prazo;</p> <p><b>b)</b> os procedimentos estabelecidos para evitar a concessão de diárias em feriados e finais de semana sem motivação prévia formalizada no processo, como determina o art. 4º, parágrafo único, da IN DG/CNJ n. 10/2012;</p> <p><b>c)</b> a viabilidade da adoção de instrução processual específica para o pagamento de diárias previstas no art. 8º, §2º, da IN/DG n. 10/2012, incluindo a implementação de um procedimento individualizado e antecipado (sempre que possível), para cada beneficiário(a); e</p> <p><b>d)</b> os controles vigentes para evitar a percepção simultânea de diárias para mesmo período e finalidade, pagas tanto pelo CNJ quanto pelo tribunal de origem do magistrado, bem como os procedimentos de ressarcimento desses valores, nos termos do inciso III do art. 20 da IN DG/CNJ n. 10/2012.</p>
	<h3 data-bbox="739 1119 2852 1255">Providências adotadas</h3> <p>As unidades auditadas reconheceram as deficiências apontadas pela auditoria.</p> <p><b>DG e SG</b> comprometeram-se a reforçar o cumprimento do prazo normativo mínimo de 10 dias úteis para solicitação de passagens. SEPAD informou que, no curto prazo, utilizará planilhas e relatórios mensais para aprimorar o controle sobre diárias pagas e compensadas. A implantação futura de sistema informatizado foi apontada como medida estrutural para melhoria dos controles.</p> <p>Foram discutidas ações quanto a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Ajustes de diárias no desligamento de juízes auxiliares;</li> <li>Pagamento complementar com base na LDO/2024;</li> <li>Exigência de bilhetes de embarque para percepção de diárias.</li> </ul> <p>Formulários de requisição foram ajustados, com inclusão de campo para o magistrado declarar se recebe diárias de outro órgão. Recomendou-se contato prévio com o órgão de origem para evitar pagamentos simultâneos.</p> <p><b>SEPAD</b> passou a cobrar preenchimento de campo para justificar diárias em fins de semana.</p> <p><b>SEP</b> ressaltou a importância da conscientização nos gabinetes quanto ao correto preenchimento das RPDs.</p> <p><b>SG</b> reafirmou compromisso com a melhoria da governança e da prestação de contas públicas.</p> <p><b>Encaminhamentos:</b> Ver coluna Encaminhamento da MATRIZ DE DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO.</p>